



| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | 1473980/2022 |
| INTERESSADO | GIRASSOL CONSTRUÇÕES |
| ASSUNTO | JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL |

DELIBERAÇÃO Nº 935/2023 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira presencial, no dia **24 de fevereiro de 2023**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que apresentado o relatório e voto da conselheira relatora, a comissão decidirá pela manutenção do auto de infração ou pelo arquivamento fundamentado do processo, conforme §2º do art. 18 da Resolução CAU/BR nº 22/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro relator Karen Mayumi Matsumoto.

DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000144358/2022 - protocolo n. 1473980/2022 em nome de GIRASSOL CONSTRUÇÕES e multa imposta no valor de R\$ 6.340,40 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficialará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini, Karen Mayumi Matsumoto e Elisangela Fernandes Bokorni; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora adjunta



| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | 1473980/2022 |
| INTERESSADO | GIRASSOL CONSTRUÇÕES |
| ASSUNTO | JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL |

DELIBERAÇÃO Nº 935/2023 – (CEP-CAU/MT)**ALEXSANDRO REIS**

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro
